



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.007031/2026-82 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS IRS - INSTITUTO SALERNO LTDA. CNPJ: 06.149.059/0001-22

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.067412/2026

Data da autuação: 13/04/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Helen Simone Gomes Melo
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS: IRS - INSTITUTO SALERNO LTDA. CNPJ: 06.149.059/0001-22



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: IRS INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA	CNPJ: 06149059/0001-22
Nome Fantasia: INSTITUTO RENATA SALERNO	Inscrição Estadual: 0745329200199
Endereço completo Logradouro: SRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 ED. MULTIEMPRESARIAL CEP 70.340-000 Nº: 884 Complemento: sala	Telefone: 61- 996897740 E-mail: CLINTERODONTOLOGIADF@GMAIL.COM Sítio institucional: @DRARENATASALERNO
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): PREVENÇÃO DENTÍSTICA RESTAURADORA PRÓTESE DENTÁRIA
Representante Legal (nome conforme contrato social) RENATA SALERNO RE	CPF: 710.002.401-34





SENADO FEDERAL

Responsável

Técnico Nome:

RENATA SALERNO

RE

Registro no Conselho de Classe:

6945 DF

CPF:710.002.401-34

Registro na

especialidade: PRÓTESE

DENTÁRIA,

IMPLANTODONTIA

RG: 820122 SSP DF





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
RENATA SALERNO RE	6945	71000240134	
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SRTVS QD 701 BLO O SALA 884 - ED MULTIEMPRESARIA L - ASA SUL	2a feira - 14 às 18:00 3a feira - 08:00 às 18:00 4a feira 14h às 18:00 5a feira - 08:00 às 12:00	61- 996897740	prevenção profilaxia raspagem de cálculo prótese dentária

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
raio x		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: 001	Agência: 3476-2	Conta corrente: 46372-8

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)



**SENADO FEDERAL**

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília , 21 de Julho de 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

**RENATA
SALERNO**

RE:7100024013

4

Assinado de forma
digital por RENATA
SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:39:19 -03'00'





SENADO FEDERAL

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	IRS - Instituto Renata Salerno
Nome fantasia	IRS - Instituto Renata Salerno
CNPJ	06.149.059/0001-22

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente; Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Informar se o (credenciado) realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

- O prestador realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapia? NÃO

ESPECIALIDADE: CONSULTAS

Código	Evento	Material/ Medicamento (Sim/Não)
81000065	Consulta odontológica inicial	Sim
81000030	Consulta odontológica	Sim
81000049	Consulta odontológica de urgência	Sim
81000189	Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico	Sim

ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA

Código	Evento	Material/ Medicamento (Sim/Não)
81000421	Radiografia periapical	Sim
81000375	Radiografia interproximal - bite-wing	Sim
81000308	Modelos ortodônticos	Sim



Código	Evento		Material/ Medicamento (Sim/Não)
85100250	Aplicação de laser terapêutico.		Sim
82001723	Aplicação de laser pós cirúrgico		Sim

ESPECIALIDADE: PREVENÇÃO

Código	Evento	Material/ Medicamento (Sim/Não)
84000198	Profilaxia e polimento coronário	Sim
84000090	Aplicação tópica de flúor - por arcada	Sim
84000112	Aplicação tópica de verniz fluoretado (por arcada)	Sim
84000201	Remineralização	Sim
84000163	Controle de biofilme - por sessão	Sim
87000016	Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais	Não
87000024	Atividade educativa para pais e/ou cuidadores	Não
84000139	Atividade educativa em saúde bucal	Não
84000171	Controle de cárie incipiente - por consulta trimestral	Sim
81000014	Condicionamento em odontologia	Não
82000700	Estabilização do paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	Não



ESPECIALIDADE: DENTÍSTICA

Código	Evento	Material/ Medicament o (Sim/Não)
85100196	Restauração em Resina Fotopolimerizável - Classe I - 1 face	Sim
85100200	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 2 faces	Sim
85100218	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 3 faces	Sim
85100226	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe II - 4 faces	Sim
58040101	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe III	Sim
58040102	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe IV	Sim
58040103	Restauração em Resina Fotopolimerizável Classe V	Sim
85100137	Restauração em ionômero de vidro – Classe I - 1 face	Sim
85100145	Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 2 faces	Sim
85100153	Restauração em ionômero de vidro – Classe II - 3 faces	Sim
85100161	Restauração em ionômero de vidro – 4 faces	Sim
85200085	Restauração Temporária	Sim
85100013	Capeamento pulpar direto (excluindo restauração final)	Sim
85400017	Ajuste oclusal por acréscimo	Sim
85400025	Ajuste oclusal por desgaste seletivo (por sessão)	Sim
85100048	Colagem de fragmentos dentários	Sim
85100234	Tratamento de fluorose - Microabrasão do esmalte (por elemento)	Sim
85100242	Adequação do meio bucal - por arcada	Sim
85300055	Remoção de fatores de retenção do biofilme dental	Sim



ESPECIALIDADE: ENDODONTIA

Código	EVENTO	Material/ Medicamento (Sim/Não)
85200077	Remoção de Núcleo Intra-radicular (por elemento)	Sim
85200034	Pulpectomia - independentemente da sequência do tratamento	Sim
85200042	Pulpotomia - independente da sequência do tratamento	Sim

ESPECIALIDADE: PERIODONTIA

Código	EVENTO	Material/ Medicamento (Sim/Não)
85300047	Raspagem supra-gengival para tratamento da gengivite - por arcada	Sim
58040121	Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite grave de alto risco - por segmento	Sim
58040122	Raspagem sub-gengival para tratamento não cirúrgico da periodontite leve de baixo risco - por segmento	Sim
82000212	Aumento de coroa clínica - por elemento	Sim



ESPECIALIDADE: PRÓTESE DENTÁRIA

Código	Evento	Material/ Medicamento (Sim/Não)
81000243	Diagnóstico por meio de enceramento - por arcada	Sim
85400513	Restauração em cerâmica pura - inlay	Sim
85400521	Restauração em cerâmica pura - onlay	Sim
85400548	Restauração em cerômero - inlay	Sim
85400530	Restauração em cerômero - onlay	Sim
85400076	Coroa provisória com pino (por elemento)	Sim
85400084	Coroa provisória sem pino (por elemento)	Sim
85400092	Coroa provisória acrílica prensada (por elemento)	Sim
85100056	Curativo de demora	Sim
85100269	Dessensibilização dentária (por segmento)	Sim
85400203	Guia cirúrgico para prótese total imediata	Sim
85400211	Núcleo de Preenchimento	Sim
85200026	Preparo para Núcleo Intra-radicular	Sim
85500135	Prótese parcial fixa provisória em carga imediata (por elemento)	Sim
85400475	Reembasamento de coroa provisória	Sim
85400505	Remoção de trabalhos protéticos - por elementos suportes	Sim
85400467	Recimentação de trabalhos protéticos	Sim



ESPECIALIDADE: IMPLATODONTIA

Código	Evento	Material/ Medicamento (Sim/Não)
85400122	Coroa livre de metal sobre implante em cerâmica	Sim
85400130	Coroa livre de metal sobre implante em cerômero	Sim
85500038	Coroa total metalo cerâmica sobre implante	Sim
85500046	Coroa total metalo plástica sobre implante (cerômero)	Sim
85500011	Coroa provisória sobre implante	Sim
85500020	Coroa provisória sobre implante em carga imediata	Sim
85500062	Guia cirúrgico para implantes	Sim
85500070	Intermediário protético para implantes	Sim
85500089	Manutenção de prótese sobre implantes	Sim
85500097	Overdenture Barra Clipe ou O'ring sobre dois implantes	Sim
85500100	Overdenture Barra Clipe ou O'ring sobre quatro ou mais implantes	Sim
85500119	Overdenture Barra Clipe ou O'ring sobre três implantes	Sim
85500127	Prótese parcial fixa implanto-suportada (por elemento)	Sim
85500151	Protocolo Branemarck em carga imediata para cinco implantes (parte protética)	Sim
85500143	Protocolo Branemarck em carga imediata para quatro implantes (parte protética)	Sim
85500178	Protocolo Branemarck para cinco implantes	Sim
85500160	Protocolo Branemarck para quatro implantes	Sim

Data:

Assinatura do representante legal:

RENATA
SALERNO
RE:71000240134

Assinado de forma digital
por RENATA SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.27
18:16:05 -03'00'





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A

empresa

IRS

INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ Nº 06.149.059/0001-22, estabelecida em SRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 - ED MULTIEMPRESARIAL - ASA SUL **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 21 DE JULHO de 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

RENATA
SALERNORE:71000240
134Assinado de forma
digital por RENATA
SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:39:59 -03'00'



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A EMPRESA IRS INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ

nº06.149.059/0001-22, com logradouro à SRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 - ED
MULTIEMPRESARIAL - ASA SUL por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)RENATA SALERNO RE, portador(a) do RG nº820122, expedido por
SSPDF, e do CPF nº710.002.401-34, declaro estar ciente acerca da vedação de
credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço
contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de
descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do
Senado Federal.

Brasília, 21 de Julho de 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

RENATA
SALERNO

RE:7100024
0134

Assinado de forma
digital por RENATA
SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:40:45 -03'00'





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **IRS INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA** CNPJ n°
06.149.059/0001-22, estabelecida em SRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 - ED
MULTIEMPRESARIAL - ASA SUL **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as
 exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
 Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de
 declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 21 de Julho de 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

RENATA
SALERNORE:71000240
134Assinado de forma
digital por RENATA
SALERNORE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:41:24 -03'00'



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa IRS INSTUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ nº 06.149.059/0001-22, com logradouro à STRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 – ED. MULTIEMPRESARIAL-ASA SUL, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). RENATA SALERNO RE, portador(a) do RG nº 820122, expedido por SSP – DF, e do CPF nº 710.002.401-34, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 1/24 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

BRASÍLIA, 21 DE JULHO DE 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

 RENATA
 SALERNO
 RE:710002401
 34

 Assinado de forma digital por RENATA
 SALERNO RE:71000240134
 Dado: 2026.07.20 20:41:56 -03'00'




SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **IRS INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA** CNPJ nº 06.149.059/0001-22, estabelecida em SRTVS QD 701 BLOCO O SALA 884 - ED MULTIEMPRESARIAL - ASA SUL, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 21 de Julho de 2026

RENATA SALERNO RE

710.002.401-34

RENATA
SALERNORE:710002401
34Assinado de forma
digital por RENATA
SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:38:27 -03'00'

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 06763/2026.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **RENATA SALERNO RE**, portador do C.P.F. **710.002.401-34**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **30/12/1980**, natural de **Brasília - DF**, filho(a) de **GAETANO RE** e **SILVIA SALERNO RE**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-6945**, no livro **AZ8**, folha **59** desde **19/08/2004**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Prótese Dentária	04/03/2009
• Implantodontia	23/04/2024
• Harmonização Orofacial	17/07/2024

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 20 de julho de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arildo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **00860464-f618-4ac7-9e7c-1c87384ed965**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Emissão do Documento

11/04/2026 06:15:33

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA

Endereço do Empreendimento:SETOR SRTVS, 110, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70340-000, BRASILIA,
QUADRA701 BLOCO O SALA 884**Número de Registro:**

53201235009

CNPJ:

06.149.059/0001-22

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

53,24

Área Total Edificação (m²):

6400,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/04 Atividade odontologica

Atividades Secundárias

- 9602-5/02 Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão do Documento
11/04/2026 06:15:33

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	21/01/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza	Indeferida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



lida o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código YVX89L

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Emissão do Documento

11/04/2026 06:15:33

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
9602-5/02	Atividades de estetica e outros servicos de cuidados com a beleza
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/04	Atividade odontologica



lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código YVX89L



Re: DOCUMENTOS PENDENTES: CLINTER ODONTO

De Clinter Odontologia <clinterodontologiadf@gmail.com>
Data Sáb, 11/04/2026 09:05
Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

3 anexos (1 MB)
curriculo_assinado.pdf; ANEXO_VI.docx_assinado.pdf; CUI Renata 2026.pdf;

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para encaminhar, para fins de análise e instrução do processo de credenciamento junto ao Convênio SIS-Senado, a documentação abaixo relacionada:

- 1. Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica emitida pelo CRO/DF, na qual constam meu nome completo e número de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 2. Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRO/DF;
- 3. Documento de identificação civil (RG) e documento oficial do Conselho;

Os documentos acima mencionados comprovam minha regular inscrição e situação ativa perante o Conselho Regional de Odontologia.

Adicionalmente, segue em anexo:

- 4. Curriculum Vitae, devidamente assinado por meio da plataforma [GOV.BR](#);
- 5. Licença de Funcionamento, com a atividade de Odontologia devidamente deferida pelo órgão competente.

Dessa forma, entendo que todas as exigências previstas no edital foram integralmente atendidas, razão pela qual permaneço no aguardo da confirmação do recebimento e das orientações quanto aos próximos trâmites do processo de credenciamento.

Por oportuno, esclareço que o indeferimento da atividade secundária referente a tratamentos estéticos não integra o objeto do presente credenciamento, não sendo, portanto, informação relevante para a análise em questão.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dra Renata Salerno

Em sáb., 11 de abr. de 2026 às 00:46, Clinter Odontologia <clinterodontologiadf@gmail.com> escreveu:
oi joao!
Nao posso perder esse convenio!!!!

Em sáb., 11 de abr. de 2026 às 00:44, Clinter Odontologia <clinterodontologiadf@gmail.com> escreveu:
Pode estar tendo divergência com o nome.
Já haviasolicitado que nao somos mais CLINTER, e sim INSTITUTO RENATA SALERNO
Fora enviado o documento OFICIAL do GDF que não esta INFDEFERIDO. a atividadde ODONTOLOGICA.

Favor enviar a JUSTIFICATIVA para nao credenciamento

Solciito pela 4a vez, um telefone para contato.

grata

Em sex., 10 de abr. de 2026 às 17:05, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Prezada Renata, boa tarde.

Após reanálise, identificamos algumas divergências nos documentos que impedem a continuação do credenciamento.

É imprescindível que a documentação esteja em conformidade com a solicitação do edital para que possamos dar andamento ao seu processo.

Lista de Pendências/Motivo:	
CLINTER ODONTOLOGIA	
10/04/2026	
Cabeçalho:	
2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente	
6- Curriculum vitae e documento do profissional responsável técnico em que conste nome, especialidade e número de registro no Conselho Regional da categoria profissional	
22- Anexo VI - Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos	



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 06764/2026.RAZÃO SOCIAL: **IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA**CRO-DF: **EPAO-1235**CNPJ: **06.149.059/0001-22**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-RENATA SALERNO RE**, CRO-DF-**6945**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA**, CRO-DF-1235, situada no endereço SRTVS, No QUADRA 701 - LOTE 110 BLOCO O SALA 884 - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70340-000, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 20 de julho de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **fc1ec874-00ac-4181-9a6e-cba911dc3ae2**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMA/YYMM / Fecha e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMA/YYMM / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMA/YYMM / Valido hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Órgão de Emissão / Autoridad Emissora - CPF - 5. Número de Registro / Registration Number / Número de Registro - CNH / 6. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005624497<258<<<<<<<<<<
8012300F3402052BRA<<<<<<<<<<6
RENATA<<SALERNO<RE<<<<<<<<<<





Renata Salerno Re

- Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4928114126495666>
- Última atualização do currículo em 20/07/2026

Registro no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal: 6945 DF Possui graduação em Odontologia pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos UNIPLAC/FOPLAC (2004). Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Reabilitação Oral e CAD/CAM e Reabilitação Facial. É especialista em Prótese Dentária e Prótese sobre Implante (2007), em Harmonização Estética Oral e Funcional da Face pelo IAPPEM (2017) e em Implantodontia (2022). Fundadora do Instituto Renata Salerno, atua como mentora em Harmonização Orofacial e na prática clínica. Coautora do livro Digital Thinking. É delegada da Sociedade Brasileira de Toxina Botulínica e Implantes Faciais (SBTI) em Brasília e possui certificação como professora pela Sociedad Europea de Armonización Facial, vinculada à Universidade de Barcelona.

(Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Renata Salerno Re

Nascimento 30/12/1980 - BRASILIA/DF - Brasil

Lattes ID 4928114126495666

Nome em citações bibliográficas RE, R. S.

Endereço

Endereço residencial Quadra SQSW 302 Bloco D
Setor Sudoeste - Brasília
70673204, DF - Brasil
Telefone: 61 981276424

Endereço eletrônico E-mail para contato : renatasalerno@gmail.com
E-mail alternativo : renata_salerno@hotmail.com

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Italiano Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

- 2024** 1o LUGAR: REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DOS RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES. HARMONIZA BRASIL
- 2017** 1er PREMIO: CONCURSO DIFNE ARGENTINA: Reduccion enzimatica de la papada, DIFNE ARGENTINA

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2022** Especialização em Especialização em Implantodontia.
CTA MIAMI INSTITUTE, CTA, Brasil
Título: O uso de óxido nítrico em paciente ansioso em cirurgia de implante unitário
Orientador: Elder Carneiro
- 2016 - 2017** Especialização em HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.
Faculdades Unidas do Norte de Minas, FUNORTE, Montes Claros, Brasil
Título: Redução enzimática da gordura submentoniana
Orientador: Marcos Andre Paiva
- 2005 - 2007** Especialização em Prótese Dentária.
UNIÃO DO PLANALTO CENTRAL, UNIPLAC, Brasil
Título: Instalação imediata de provisórios sobre implantes na 2a fase cirúrgica.
- 1999 - 2004** Graduação em Odontologia.
Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos, UNICEPLAC, Brasília, Brasil
Título: Interferência do Fator C em restaurações posteriores
Orientador: Katia Lobranski



- 2023 - 2023** Aperfeiçoamento em Capacitação Avançada em lipoescultura cervino facial - Draw Face. Instituto Sandro Valente, ISV, Brasil
Título: Lipoescultura cervico-facial - Draw face
Orientador: Sandro Valente
- 2022 - 2022** Aperfeiçoamento em CERTIFICAÇÃO EM FIOS DE PDO. MEDBEAUTY HOF ACADEMY, MEDBEAUTY, Brasil
Título: não houve
Orientador: MARINA MADRUGA
- 2022 - 2022** Aperfeiçoamento em ENDOSKIN. INSTITUTO DIOGO LUSTOSA, IDL, Brasil
Título: não houve
Orientador: DIOGO LUSTOSA
- 2022 - 2022** Aperfeiçoamento em CERTIFICAÇÃO AVANÇADA EM FIOSD PDO. MEDBEAUTY HOF ACADEMY, MEDBEAUTY, Brasil
Título: não houve
Orientador: LUCILA LARGURA
- 2021 - 2021** Aperfeiçoamento em ESCULTURA LABIAL DIAMOND LIPS. INSTITUTO CASAL DENTISTA, CASAL DENTISTA, Brasil
Título: não houve
Orientador: DANILO REIS
- 2021 - 2021** Aperfeiçoamento em Atualização em lipoescultura serviço facial. Instituto Julio Garcia, INSTITUTO JULIO, Brasil
Título: Lipoescultura cervico facial
Orientador: Sandro Valente
- 2021 - 2021** Aperfeiçoamento em ORANGE THREAD. CTA MIAMI INSTITUTE, CTA, Brasil
Título: não houve
Orientador: MARIANA LARANJA
- 2021 - 2021** Aperfeiçoamento em INTERPRETAÇÃO RADIOGRÁFICA. CTA PRIMED, CTA PRIMED, Brasil
Título: não houve
Orientador: ELCIO CARNEIRO
- 2018 - 2018** Aperfeiçoamento em PLÁSTICA OCLUSAL. INSTITUTO DE PLÁSTICA OCLUSAL, IPO, Brasil
Título: Não houve
Orientador: JOÃO CHRISTÓVÃO PALMIERI FILHO
- 2017 - 2017** Aperfeiçoamento em LASERTERAPIA. Intituto Agenor Paiva, IAPPEM, Brasil
Título: Não houve
Orientador: ISMAEL CAÇÃO
- 2017 - 2017** Aperfeiçoamento em MICROPIGMENTAÇÃO LABIAL. Intituto Agenor Paiva, IAPPEM, Brasil
Título: Não houve
Orientador: LUCIANA CAMPOS
- 2016 - 2016** Aperfeiçoamento em VENOPUNÇÃO. Intituto Agenor Paiva, IAPPEM, Brasil
Título: Não houve
Orientador: Fabio Pupo
- 2016 - 2016** Aperfeiçoamento em LENTES DE CONTATO DIGITAIS. Espaço CAD, ESPAÇO CAD, Brasil
Título: Não houve
Orientador: Sérgio Meiga
- 2015 - 2015** Aperfeiçoamento em ATUALIZAÇÃO EM TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHIMENTO FACIAL. RITA TRINDADE CURSOS E TREINAMENTOS, RITA TRINDADE, Brasil
Título: Não houve
Orientador: LUCIANA CAMPOS
- 2015 - 2015** Aperfeiçoamento em FACETAS CERÂMICAS: CONSTRUINDO UM PROTOCOLO PREVISÍVEL. Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Goiás, ABO/GO, Goiania, Brasil
Título: Não houve
Orientador: Paula Cardoso
- 2014 - 2014** Aperfeiçoamento em PREENCHIMENTO FACIAL E TOXINA BOTULÍNICA. CLÍNICA JOSÉ BERNARDES, CJB, Brasil
Título: SEM MONOGRAFIA
Orientador: JOSÉ BERNARDES DAS NEVES
- 2013 - 2014** Aperfeiçoamento em ATUALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA. CENTRO DE ESTUDO EM IMPLANTODONTIA, CEI, Brasil
Título: não houve
Orientador: Cláudio Teodoro da Silva
- 2007 - 2007** Aperfeiçoamento em APERFEIÇOAMENTO EM IMPLANTODONTIA - PROTESE SOBRE IMPLANTE. Associação Brasileira de Odontologia DF, ABO-DF, Brasil
Título: Não houve
Orientador: JOÃO CHRISTÓVÃO PALMIERI
- 2004 - 2004** Aperfeiçoamento em ATUALIZAÇÃO EM DESTÍSTICA ESTÉTICA. Academia Brasileira de Reabilitação e estética oral, ABREO, Brasil
Título: Não houve
Orientador: Não houve

Formação complementar

- 2012 - 2012** Curso de curta duração em VACATION ENGLISH. (Carga horária: 100h). Kaplan International Colleges, KIC, Santa Barbara, Estados Unidos
- 2001 - 2003** CICLO DIPLOMA. . (Carga horária: 320h). SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, CULTURA INGLESA, Brasil
- 1999 - 2001** CICLO AVANÇADO. . (Carga horária: 320h). SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, CULTURA INGLESA, Brasil
- 1997 - 1999** CICLO BÁSICO DE INGLÊS. . (Carga horária: 480h). SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA, CULTURA INGLESA, Brasil

Atuação profissional

Senado Federal - SENADO

- 102 - 2004** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: ESTAGIÁRIA , Carga horária: 15, Regime: Senado Federal Parcial

UNIÃO DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC

2000 - 2002 Vínculo: MONITORA DA DISCIPLINA BIOQUÍMICA, Enquadramento funcional: MONITORIA, Carga horária: 12, Regime: UNIÃO DO PLANALTO CENTRAL Parcial
Outras informações:
MONITORA DAS DISCIPLINAS BIOQUÍMICA, FISILOGIA HUMANA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA e MATERIAIS DENTÁRIOS

CTA PRIMED - CTA PRIMED

2020 - 2022 Vínculo: Professor, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTERCLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2021 - 2022 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA TEÓRIA E CLÍNICA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 1

2021 - 2022 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA TEÓRIA E CLÍNICA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 2

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA TEÓRIA E CLÍNICA NO CURSO DE HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 24, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTERCLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "HARMONIZAÇÃO PARA ACADÊMICOS"

2022 - 2022 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 24, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTERCLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2022 - 2022 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
BICHECTOMIA E LIPOASPIRAÇÃO DE GORDURA SUBMENTONIANA

2022 - 2022 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 24, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTERCLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2022 - 2022 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 24, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "MASTERCLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL"

2022 - 2022 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16, Regime: CTA PRIMED Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO CURSO "VIP CLASS TOXINA BOTULÍNICA"

Ministério da Defesa - Comando da Marinha - MIN. DEFESA CM

2008 - 2016 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: 1o tenente - Dentista, Carga horária: 30, Regime: Ministério da Defesa - Comando da Marinha Parcial

FUNDACION MEDICO IMPLANTOLOGICA ARGENTINA - FUNDAMIA

2018 - 2018 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR CONVIDADO, Carga horária: 16, Regime: FUNDACION MEDICO IMPLANTOLOGICA ARGENTINA Parcial
Outras informações:
PROFESSORA CONVIDADA PARA ENCERRAMENTO DA TURMA DE HARMONIZAÇÃO DO INSTITUTO FUNDAMIA - BUENOS AIRES

Universitat de Barcelona - UB

2024 - 2024 Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 32, Regime: Universitat de Barcelona Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DO TEMA HARMONIZAÇÃO CIRÚRGICA - LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL

2024 - 2024	Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Carga horária: 24, Regime: Instituto Agenor Paiva Parcial
CIR HOSPITAL ODONTOLÓGICO - CIR	
2022 - Atual	Vínculo: CIRURGIÃ DENTISTA , Enquadramento funcional: DENTISTA , Carga horária: 40, Regime: CIR HOSPITAL ODONTOLÓGICO Integral
CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA - CLINTER	
2004 - Atual	Vínculo: PROPRIETÁRIA , Enquadramento funcional: DENTISTA , Carga horária: 20, Regime: CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA Parcial
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA E IMPLANTES FACIAIS - SBTI	
2023 - Atual	Vínculo: REPRESENTANTE REGIONAL , Enquadramento funcional: DELEGADA , Carga horária: 10, Regime: SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA E IMPLANTES FACIAIS Parcial Outras informações: ATUO COMO DELEGADA SESSÃO BRASÍLIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS - SBTI, PROMOVENDO A ATUAÇÃO LEGAL DOS PROFISSIONAIS
Iko Instituto Kenedy de odontologia - IKO	
2025 - Atual	Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Docente , Carga horária: 16, Regime: Iko Instituto Kenedy de odontologia Parcial Outras informações: Professora clínica em harmonização orofacial

Áreas de atuação

- 1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Harmonização Orofacial
- 2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Prótese dentária e sobre-implante
- 3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Odontologia Digital CEREC
- 4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Odontologia Digital ITERO

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

- 1.  **RE, R. S.**; R. MARIELLE. REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DE RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICOFACIAL APÓS 10 MESES. HOF NEWS. v.6, p.15 - 16, 2025.
Palavras-chave: LIPOASPIRAÇÃO CERVICO FACIAL, REJUVENESCIMENTO, FAT PADS
Áreas do conhecimento: ESTETICA, Harmonização Orofacial
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital
CASO CLÍNICO PUBLICADO DE PACIENTE QUE MANTÉM O RESULTADO DA LIPOASPIRAÇÃO CERVICO FACIAL APÓS 10 MESES

Livros publicados

- 1. ANDREA SALES; KUNKEL, M. E.; MARQUES, M. T.; RE, R. S.; RENATA SALERNO; **RE, R. S.**. DIGITAL THINKING - A ODONTOLOGIA DIGITAL NA PRRÁTICA, ed.1. , 2022, p.264.
Palavras-chave: ODONTOLOGIA DIGITAL
Áreas do conhecimento: Odontologia Digital CEREC
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788548001505

Artigos em revistas (Magazine)

- 1. MARCIA CASALI; RENATA SALERNO; **RE, R. S.**. SENSIBILIDAD DENTINÁRIA. HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, REVISTA FOCO, p.86 - 88, 2013.
Áreas do conhecimento: MATERIAIS DENTÁRIOS
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso

Apresentação de trabalho e palestra

- 1. RE, R. S.; **RE, R. S.**. LIPOESC ULTIRA CERVICO-FACIAL, 2025. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: MATO GROSSO; Cidade: CUIABÁ; Evento: CONGRESSO CIOBHOF; Inst.promotora/financiadora: FAIPE
- 2. **RE, R. S.**; R. MARIELLE. LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL: RESULTADOS ESTÁVEIS E NATURAIS APÓS 24 MESES. 2025. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: LIPOASPIRAÇÃO CERVICO FACIAL, FAT PADS, REJUVENESCIMENTO
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial,ESTETICA
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: SÃO PAULO; Cidade: SÃO PAULO; Evento: 8º CONGRESSO DE HARMONIZAÇÃO FACIAL SBTI; Inst.promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS
- 3. **RE, R. S.**. LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL, 2025. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Argentina/Espanhol. Meio de divulgação: Outro
PALESTRA INTERNACIONAL DIRECIONADA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; Local: BUENOS AIRES; Cidade: BUENOS AIRES; Evento: BAAS - INTERNATIONAL CONGRESS; Inst.promotora/financiadora: BAAS
- 4. REGO, M. B. V. B.; STARLING, C. R.; SILVA, D. T.; **RE, R. S.**. LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL: REDUÇÃO DE GORDURA E DEFINIÇÃO DA FACE E DO PESCOÇO, 2024, (Congresso,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: STELLA MARIS; Cidade: SALVADOR; Evento: HARMONIZA BRASIL; Inst.promotora/financiadora: HARMONIZA BRASIL
- 5.  **R. MARIELLE; RE, R. S.**. REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DOS RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)



Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: STELLA MARIS; Cidade: SALVADOR; Evento: CONGRESSO HARMONIZA BRASIL; Inst.promotora/financiadora: HARMONIZA BRASIL

6. **RE, R. S.** REABILITAÇÃO ORAL X LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL, 2023. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: REABILITAÇÃO ORAL, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia, Odontologia Digital CEREC
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
PALESTRA MINISTRADA SOBRE A RELAÇÃO DA REABILITAÇÃO ORAL E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL; Local: NITERÓI; Cidade: RIO DE JANEIRO; Evento: ENCONTRO DE LIPOESCULTORES DE FACE DO BRASIL; Inst.promotora/financiadora: INSTITUTO SANDRO VALENTE
7. **RE, R. S.; MACEDO, J. B. S.** ASSOCIAÇÃO DE DIFERENTES PREENCHEDORES FACIAIS NA HOF, 2022. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: BIOESTIMULADOR DE COLÁGENO, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, REJUVENESCIMENTO
Áreas do conhecimento: Odontologia, Harmonização Orofacial
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
CASO CLÍNICO APRESENTADO EM CONGRESSO DE UM PACIENTE NO QUAL FORAM REALIZADOS DIVERSOS TIPOS DE PREENCHEDORES.; Local: SÃO PAULO; Cidade: SÃO PAULO; Evento: 5º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS; Inst.promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS
8. **RE, R. S.** BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO
Áreas do conhecimento: Odontologia, Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Outro; Local: BRASÍLIA; Cidade: Brasília; Evento: MEETING SBTI - EDIÇÃO BRASÍLIA; Inst.promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS
9.  **RE, R. S.** BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO: APLICABILIDADE CLÍNICA, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: LBV; Cidade: BRASÍLIA; Evento: OPINION MAKERS SBTI DF; Inst.promotora/financiadora: SBTI
10. **RE, R. S.; RE, R. S.** BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO: APLICABILIDADE CLÍNICA, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: HOTEL SAN MARCO; Cidade: BRASÍLIA; Evento: I MEETING CTA PRIMED; Inst.promotora/financiadora: CTA PRIMED
11. **RE, R. S.** BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, 2021. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Outro
PALESTRA MINISTRADAS AOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA; Local: BRASÍLIA; Cidade: Brasília; Evento: MEETING DA LIGA ACADÊMICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA; Inst.promotora/financiadora: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
12.  **RE, R. S.** REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, 2017. (Congresso, Apresentação de Trabalho)
Palavras-chave: ACIDO DEOXICÓLICO, PAPADA, ATX 101, KYBELLA
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Argentina/Espanhol. Meio de divulgação: Outro
APRESENTAÇÃO DE CASOS CLÍNICOS DE REDUÇÃO DE PAPADA USANDO O ACIDO DEOXICÓLICO.; Local: BUENOS AIRES; Cidade: BUENOS AIRES; Evento: PRIMER CONGRESO INTERNACIONAL DIFNE ARGENTINA; Inst.promotora/financiadora: DIFNE

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **RE, R. S.** BICLECTOMIA E LIPOASPIRAÇÃO DE GORDURA SUBMENTONIANA, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA CIRÚRGICA DA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - ABRIL DE 2022
2. **RE, R. S.** ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 2, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 48 horas. Meio de divulgação: Outro
ESPECIALIZAÇÃO VOLTADA PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2022
3. **RE, R. S.** ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 3, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS SE ESPECIALIZAREM EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2021 - 2022
4. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - FEVEREIRO 2022
5. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS- MARÇO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MARÇO 2022
6. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 1, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 128 horas. Meio de divulgação: Outro



CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - FINALIZAÇÃO 2022

7. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA
8. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - JUNHO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - JUNHO 2022
9. **RE, R. S.** VIP CLASS DE FIOS DE PDO, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: FIOS DE PDO, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO MINISTRADO PARA APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICAS EM FIOS DE PDO
10. **RE, R. S.** VIP CLASS TOXINA BOTULÍNICA, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, TOXINA BOTULÍNICA
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial, Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS TOXINA BOTULÍNICA, TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - MAIO 2022
11. **RE, R. S.** DISFUNÇÕES TEMPOROMANDIBULARES E O USO DA TOXINA BOTULÍNICA, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DTM
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 8 horas.
CURSO MINISTRADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA DE DOR EM ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR
12. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - DEZEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - DEZEMBRO 2021
13. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - JULHO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - JULHO DE 2021
14. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MAIO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MAIO DE 2021
15. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MARÇO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL
16. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - OUTUBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - OUTUBRO 2021
17. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - NOVEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - NOVEMBRO 2021
18. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - SETEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - SETEMBRO 2021
19.  **RE, R. S.** REDUCCION ENZIMATICA DE LA PAPADA, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: PAPADA, ACIDO DEOXICOLICO, KYBELLA
Áreas do conhecimento: Odontologia, Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Espanhol. 12 horas. Meio de divulgação: Outro
PROFESSORA CONVIDADA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.
20. **RE, R. S.** REDUCCION ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZACIÓN FACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia



Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Português. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO MINISTRADO COM O TEMA REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, DENTRO DO CURSO
 DE ESPECIALIZAÇÃO APLICACIÓN DE ÁCIDO HIALURÓNICO Y TOXINA BOTULÍNICA.

Educação e Popularização de C&T

Livros publicados

1. ANDREA SALES; KUNKEL, M. E.; MARQUES, M. T.; RE, R. S.; RENATA SALERNO; **RE, R. S.**. DIGITAL THINKING - A ODONTOLOGIA DIGITAL NA PRÁTICA. , 2022p.264.
 Palavras-chave: ODONTOLOGIA DIGITAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia Digital CEREC
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788548001505

Apresentação de trabalho e palestra

1. RE, R. S.; **RE, R. S.**. LIPOESC ULTRA CERVICO-FACIAL, 2025. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: MATO GROSSO; Cidade: CUIABÁ; Evento: CONGRESSO CIOBHOF; Inst.promotora/financiadora: FAIPE
2. **RE, R. S.**. LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL, 2025. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Argentina/Espanhol. Meio de divulgação: Outro
 PALESTRA INTERNACIONAL DIRECIONADA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; Local: BUENOS AIRES; Cidade: BUENOS AIRES; Evento: BAAS - INTERNATIONAL CONGRESS; Inst.promotora/financiadora: BAAS
3. REGO, M. B. V. B.; STARLING, C. R.; SILVA, D. T.; **RE, R. S.**. LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL: REDUÇÃO DE GORDURA E DEFINIÇÃO DA FACE E DO PESCOÇO, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: STELLA MARIS; Cidade: SALVADOR; Evento: HARMONIZA BRASIL; Inst.promotora/financiadora: HARMONIZA BRASIL
4. 🏆 **R. MARIELLE, RE, R. S.**. REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DOS RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso; Local: STELLA MARIS; Cidade: SALVADOR; Evento: CONGRESSO HARMONIZA BRASIL; Inst.promotora/financiadora: HARMONIZA BRASIL
5. **RE, R. S.**. REABILITAÇÃO ORAL X LIPOESCULTURA CERVICO FACIAL, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
 Palavras-chave: REABILITAÇÃO ORAL, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia,Odontologia Digital CEREC
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
 PALESTRA MINISTRADA SOBRE A RELAÇÃO DA REABILITAÇÃO ORAL E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL; Local: NITERÓI; Cidade: RIO DE JANEIRO; Evento: ENCONTRO DE LIPOESCULTORES DE FACE DO BRASIL; Inst.promotora/financiadora: INSTITUTO SANDRO VALENTE
6. **RE, R. S.**. BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
 Palavras-chave: BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO
 Áreas do conhecimento: Odontologia,Harmonização Orofacial
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Outro; Local: BRASÍLIA; Cidade: Brasília; Evento: MEETING SBTI - EDIÇÃO BRASÍLIA; Inst.promotora/financiadora: SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXINA BOTULÍNICA E IMPLANTES FACIAIS
7. **RE, R. S.**. BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, 2021. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
 Palavras-chave: BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO
 Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. Meio de divulgação: Outro
 PALESTRA MINISTRADA AOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA; Local: BRASÍLIA; Cidade: Brasília; Evento: MEETING DA LIGA ACADÊMICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA; Inst.promotora/financiadora: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
8. 🏆 **RE, R. S.**. REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, 2017. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
 Palavras-chave: ACIDO DEOXICOLICO, PAPADA, ATX 101, KYBELLA
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Argentina/Espanhol. Meio de divulgação: Outro
 APRESENTAÇÃO DE CASOS CLÍNICOS DE REDUÇÃO DE PAPADA USANDO O ACIDO DEOXICOLICO; Local: BUENOS AIRES; Cidade: BUENOS AIRES; Evento: PRIMER CONGRESO INTERNACIONAL DIFNE ARGENTINA; Inst.promotora/financiadora: DIFNE

Curso de curta duração ministrado

1. **RE, R. S.**. BICHECTOMIA E LIPOASPIRAÇÃO DE GORDURA SUBMENTONIANA, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA CIRÚRGICA DA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - ABRIL DE 2022
2. **RE, R. S.**. ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 2, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 48 horas. Meio de divulgação: Outro
 ESPECIALIZAÇÃO VOLTADA PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2022
3. **RE, R. S.**. ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 3, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS SE ESPECIALIZAREM EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2021 - 2022
4. **RE, R. S.**. HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana



Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - FEVEREIRO 2022

5. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS- MARÇO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MARÇO 2022
6. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 1, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 128 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - FINALIZAÇÃO 2022
7. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA
8. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - JUMHO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL- JUNHO 2022
9. **RE, R. S.** VIP CLASS DE FIOS DE PDO, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: FIOS DE PDO, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO MINISTRADO PARA APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICAS EM FIOS DE PDO
10. **RE, R. S.** VIP CLASS TOXINA BOTULÍNICA, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, TOXINA BOTULÍNICA
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial, Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS TOXINA BOTULÍNICA, TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - MAIO 2022
11. **RE, R. S.** DISFUNÇÕES TEMPOROMANDIBULARES E O USO DA TOXINA BOTULÍNICA, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DTM
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 8 horas.
CURSO MINISTRADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA DE DOR EM ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR
12. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - DEZEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - DEZEMBRO 2021
13. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - JULHO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - JULHO DE 2021
14. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MAIO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MAIO DE 2021
15. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MARÇO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL
16. **RE, R. S.** HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - OUTUBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - OUTUBRO 2021
17. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - NOVEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - NOVEMBRO 2021
18. **RE, R. S.** MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - SETEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia



Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - SETEMBRO 2021

19.  **RE, R. S.**, REDUCCION ENZIMATICA DE LA PAPADA, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: PAPADA, ACIDO DEOXICOLICO, KYBELLA
 Áreas do conhecimento: Odontologia, Harmonização Orofacial
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Espanhol. 12 horas. Meio de divulgação: Outro
 PROFESSORA CONVIDADA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.
20. **RE, R. S.**, REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZACIÓN FACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Português. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO MINISTRADO COM O TEMA REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, DENTRO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO APLICACIÓN DE ÁCIDO HIALURÔNICO Y TOXINA BOTULÍNICA.

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

1. **CONTOX GOIANIA**, 2024. (Congresso). .
2. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **HARMONIZA BRASIL**, 2024. (Congresso).
 REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DE RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES..
3. **HARMONIZA BRASIL**, 2024. (Congresso). .
4. **2o ENCONTRO DE LIPOESCULTORES DE FACE DO BRASIL**, 2023. (Encontro). REABILITAÇÃO FACIAL: RELAÇÃO INTRA E EXTRA ORAL.
5. **LIGA ACADEMICA DE OCLUSÃO E DOR OROFACIAL**, 2021. (Encontro). DTM E USO DE TOXINA BOTULÍNICA.
6. Apresentação Oral no(a) **LIGA ACADÊMICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL**, 2021. (Simpósio).
 BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS.

Demais produções técnicas

1. **RE, R. S.**, BICHECTOMIA E LIPOASPIRAÇÃO DE GORDURA SUBMENTONIANA, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA CIRÚRGICA DA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - ABRIL DE 2022
2. **RE, R. S.**, ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 2, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 48 horas. Meio de divulgação: Outro
 ESPECIALIZAÇÃO VOLTADA PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2022
3. **RE, R. S.**, ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 3, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS SE ESPECIALIZAREM EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - 2021 - 2022
4. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - FEVEREIRO 2022
5. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS- MARÇO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MARÇO 2022
6. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TURMA 1, 2022. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 128 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NA HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - FINALIZAÇÃO 2022
7. **RE, R. S.**, MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - FEVEREIRO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA
8. **RE, R. S.**, MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - JUMHO 2022, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Odontologia
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
 Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
 CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL- JUNHO 2022
9. **RE, R. S.**, VIP CLASS DE, FIOS DE PDO, 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 Palavras-chave: FIOS DE PDO, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
 Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial
 Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana



Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO MINISTRADO PARA APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICAS EM FIOS DE PDO

10. **RE, R. S.**, VIP CLASS TOXINA BOTULÍNICA. 2022. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, TOXINA BOTULÍNICA
Áreas do conhecimento: Harmonização Orofacial, Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS TOXINA BOTULÍNICA, TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - MAIO 2022
11. **RE, R. S.**, DISFUNÇÕES TEMPOROMANDIBULARES E O USO DA TOXINA BOTULÍNICA. 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DTM
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 8 horas.
CURSO MINISTRADO PARA DENTISTAS ATUAREM NA ÁREA DE DOR EM ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR
12. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - DEZEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - DEZEMBRO 2021
13. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - JULHO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - JULHO DE 2021
14. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MAIO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - MAIO DE 2021
15. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - MARÇO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL
16. **RE, R. S.**, HARMONIZAÇÃO FACIAL PARA ACADÊMICOS - OUTUBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA ACADÊMICOS CONHECEREM A ESPECIALIDADE DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, COM PRÁTICA DEMONSTRATIVA E LABORATORIAL - OUTUBRO 2021
17. **RE, R. S.**, MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - NOVEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - NOVEMBRO 2021
18. **RE, R. S.**, MASTER CLASS EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL - SETEMBRO 2021, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Bretão. 24 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO VOLTADO PARA DENTISTAS NOS PROCEDIMENTOS DE ÁCIDO HIALURÔNICO, TOXINA BOTULÍNICA, SKINBOOSTER E REDUÇÃO DE GORDURA COM ENZIMÁTICA - TEÓRICO, LABORATORIAL E PRÁTICO - SETEMBRO 2021
19.  **RE, R. S.**, REDUCCION ENZIMATICA DE LA PAPADA. 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: PAPADA, ÁCIDO DEOXCILICO, KYBELLA
Áreas do conhecimento: Odontologia, Harmonização Orofacial
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Espanhol. 12 horas. Meio de divulgação: Outro
PROFESSORA CONVIDADA PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.
20. **RE, R. S.**, REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA. 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: HARMONIZACIÓN FACIAL
Áreas do conhecimento: Odontologia
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana
Referências adicionais: Brasil/Português. 32 horas. Meio de divulgação: Outro
CURSO MINISTRADO COM O TEMA REDUCCIÓN ENZIMÁTICA DE LA PAPADA, DENTRO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO APLICACIÓN DE ÁCIDO HIALURÔNICO Y TOXINA BOTULÍNICA.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Orientação de outra natureza

1. MARCELLE BITTENCOURT VILAS BOAS REGO. LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL: REDUÇÃO DE GORDURA E DEFINIÇÃO DA FACE DO FACE. 2024. Orientação de outra natureza - Instituto Agenor



Paiva
Referências adicionais: Brasil/Português.

2. DIEGO TOSTA SILVA. **LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL: REDUÇÃO DE GORDURA E DEFINIÇÃO DA FACE DO FACE**. 2024. Orientação de outra natureza - Instituto Agenor Paiva
Referências adicionais: Brasil/Português.
3. CAROLINA RIBEIRO STARLING. **LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL: REDUÇÃO DE GORDURA E DEFINIÇÃO DA FACE DO FACE**. 2024. Orientação de outra natureza - Instituto Agenor Paiva
Referências adicionais: Brasil/Português.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **BAAS - INTERNATIONAL CONGRESS**, 2026. (Congresso) RELLENO LABIAL: TECNICA PERFECTA PARA LABIOS IDEALES.
2. **CIOSP**, 2026. (Congresso) .
3. **BAAS - INTERNATIONAL CONGRESS**, 2025. (Congresso) LIPOESCULTURA CERVICOFACIAL.
4. **CIOBHOF DAS AMÉRICAS**, 2025. (Congresso) LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL.
5. **CIOSP 2025**, 2025. (Congresso) .
6. **CONGRESSO SBTI**, 2025. (Congresso) .
7. **CONTOX GOIÂNIA**, 2025. (Congresso) .
8. **HARMONIZA BRASIL**, 2025. (Congresso) LIPOASPIRAÇÃO CERVICO FACIAL ASSOCIADA À LIPOENXETIA.
9. **CONTOX GOIANIA**, 2024. (Congresso) .
10. Apresentação de Poster / Painei no(a) **HARMONIZA BRASIL**. 2024. (Congresso) REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DE RESULTADO DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES..
11. Apresentação de Poster / Painei no(a) **HARMONIZA BRASIL**. 2024. (Congresso) REJUVENESCIMENTO A LONGO PRAZO: ESTABILIDADE DE RESULTADOS DE LIPOESCULTURA CERVICO-FACIAL APÓS 10 MESES..
12. **HARMONIZA BRASIL**, 2024. (Congresso) .
13. **1o ENCONTRO DE LIPOESCULTORES DE FACE DO BRASIL**, 2023. (Simpósio) .
14. **2o ENCONTRO DE LIPOESCULTORES DE FACE DO BRASIL**, 2023. (Encontro) REABILITAÇÃO FACIAL: RELAÇÃO INTRA E EXTRA ORAL.
15. **LIGA ACADÊMICA DE OCLUSÃO E DOR OROFACIAL**, 2021. (Encontro) DTM E USO DE TOXINA BOTULÍNICA.
16. Apresentação Oral no(a) **LIGA ACADÊMICA DE HARMONIZAÇÃO OROFACIAL**, 2021. (Simpósio) BIOESTIMULADORES DE COLÁGENO E SUSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS.
17. **CIOSP**, 2019. (Congresso) .
18. **MEETING DA ABOD DA LIGA**, 2019. (Congresso) .
19. **CONGRESSO SBTI**, 2018. (Congresso) .
20. **MEETING CEREC**, 2018. (Encontro) .
21. **CIOSP**, 2017. (Congresso) .
22. **CONGRESSO SBOE**, 2017. (Congresso) .
23. **CONGRESSO SBTI**, 2017. (Congresso) .
24. **MEETING CEREC**, 2017. (Encontro) .
25. **PRIMER CONGRESO INTERNACIONAL DIFNE ARGENTINA**, 2017. (Congresso) REDUCCION ENZIMATICA DE LA PAPADA.
26. **CIOSP**, 2015. (Congresso) .
27. **7o encontro de mestres em cirurgia e prótese sobre implante**, 2010. (Congresso) .
28. **XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, 2009. (Congresso) .
29. **IV MEETING DE ESTÉTICA EM ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, 2006. (Congresso) .
30. **X CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, 2003. (Congresso) .
31. **XV SEMANA CIENTÍFICA DE ODONTOLOGIA**, 2003. (Congresso) .
32. **XIV SEMANA CIENTÍFICA DE ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL**, 2002. (Congresso) .
33. **IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, 2001. (Congresso) .
34. **JORNADA ODONTOLÓGICA DO 3o MILÊNIO**, 2000. (Outra) .
35. **XI CONGRESSO INTERNACIONAL DA BAHIA**, 2000. (Congresso) .

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão



Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **RE, R. S.**. Participação em banca de AMANDA ELISSA DO PASSO. **HARMONIZAÇÃO OROFACIAL**, 2022. (HARMONIZAÇÃO ORO FACIAL) CTA PRIMED.
Palavras-chave: *HARMONIZAÇÃO OROFACIAL*
Áreas do conhecimento: *Odontologia*
Setores de atividade: *Atividades de atenção à saúde humana*
Referências adicionais: *Brasil/Português*.
PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA - CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
2. **RE, R. S.**; MARTINS, C.A..R.. Participação em banca de RITA DE CASSIA ALMEIDA MARTINS. **MECANISMO DE AÇÃO DA TOXINA BOTULÍNICA**, 2022. (HARMONIZAÇÃO ORO FACIAL) CTA PRIMED.
Palavras-chave: *TOXINA BOTULÍNICA*
Áreas do conhecimento: *Harmonização Orofacial*
Setores de atividade: *Atividades de atenção à saúde humana*
Referências adicionais: *Brasil/Português*.
PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA - CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Totais de produção**Produção bibliográfica**

Artigos completos publicados em periódico	1
Livros publicados	1
Revistas (Magazines)	1
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	6
Apresentações de trabalhos (Congresso)	6

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	3
Curso de curta duração ministrado (especialização)	4
Curso de curta duração ministrado (outro)	13

Orientações

Orientação concluída (orientação de outra natureza)	3
---	---

Eventos

Participações em eventos (congresso)	28
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (encontro)	4
Participações em eventos (outra)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização)	2

Este arquivo não foi gerado a partir do Currículo Lattes validado e disponível publicamente e tem por finalidade apenas a conferência das informações inseridas na plataforma.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 20/07/2026 às 20:53:47.

RENATA
SALERNO
RE:71000240134

Assinado de forma digital
por RENATA SALERNO
RE:71000240134
Dados: 2026.07.20
20:55:28 -03'00'





Faculdade de Odontologia do Planalto Central

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 30 de junho de 2004,
confere o título de **Cirurgião Dentista** a

RENATA SALERNO RÉ

*cédula de identidade nº 820 122 - DF, de nacionalidade brasileira,
natural do Distrito Federal, nascido(a) a 30 de dezembro de 1980,
e outorga-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.*

Brasília-DF, 30 de setembro de 2006.

Secretário

Diplomada

Diretor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEC3AA0E007B756A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CFO 16456/2004 Registrado no livro 122/00

Folha 135 SR 3197202 em 19 de 04 de 2007

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO) (INSTITUTO) FEDERAL

Inscrição Nº 8945 Livro 122 Folha 59

Aprovado em 10 de 04 de 2007

Brasília, 09 de maio de 2007

Luiz Flávio Marcom, CD *Nilo Celso Pires, CD*

Luiz Flávio Marcom, CD
Secretário

Nilo Celso Pires, CD
Presidente

CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial
Nº 1.786/92-MEC - DOU 7/12/1992

Prof. Luiz Antonio dos S. Burger
Diretor - FOPLAC

Profª. Maria Medeiros de C. Augusto
Secretária Geral - UNIPLAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 639
Livro nº 2 Folha nº 135
Processo nº 12006/2006
Data do Registro 09/11/06

Arnaldo Carlos Alves
Secretário de Administração Acadêmica
UnB - SAA



UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central

FACIPLAC

Certificado

A Cirurgiã-Dentista **RENATA SALERNO RÉ**, nascida em 30 de dezembro de 1980, em Brasília-DF, cédula de identidade nº 820 122 SSP-DF concluiu o **VII Curso de Especialização em Prótese Dentária**, reconhecido pela Portaria CFO-SERESP nº 206, de 09 de abril de 2007, realizado no período de 20 de fevereiro de 2006 a 26 de setembro de 2007, com carga horária de 856 horas.

Arlindo Abreu de Castro Neto
Dr. Arlindo Abreu de Castro-Filho
Coordenador do Curso

Brasília-DF, 13 de agosto de 2008.

Maria Medeiros de Carvalho Augusto
Prof.^a Maria Medeiros de Carvalho Augusto
Secretaria Geral



Curso de Especialização em Prótese DentáriaAluna: **Renata Salerno Ré**

ÁREA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			FREQ.	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
		Teórica	Prática	Total				
Concentração	Oclusão	20	16	36	100%	7,0	Arlindo Abreu de Castro Filho	Doutor
	Prótese Parcial Fixa	44	-	44	100%	9,0	Arlindo Abreu de Castro Filho	Doutor
	Prótese Parcial Removível	24	-	24	100%	9,0	Eurielber Jackson Albuquerque	Mestre
	Prótese Total	20	-	20	100%	9,0	Eurielber Jackson Albuquerque	Mestre
	Próteses sobre Implantes osseointegrados	16	-	16	97,5%	10,0	Arlindo Abreu de Castro Filho	Doutor
	Clínica Reabilitadora Protética	-	530	530	99,7%	8,0	Pablo de Oliveira Bautista	Especialista
Conexa	Emergências Médicas em Odontologia	16	-	16	100%	10,0	Marcello Caio de Souza Reis	Especialista
	Inter-relação Periodontia-Prótese	08	-	08	100%	9,5	Mônica Afonso	Mestre
	Dentística Restauradora	16	-	16	100%	9,0	Silvia Lustosa de Castro	Doutora
	Inter-relação Endodontia-Prótese	08	-	08	100%	9,0	Adriana Anunciato Depieri	Mestre
	Ortodontia	08	-	08	100%	10,0	Bruno Minervino	Mestre
	Marketing em Odontologia	12	-	12	100%	10,0	Elaine Vilela Maia	Mestre
	Fotografia Aplicada à Odontologia	08	04	12	100%	9,0	Silvia Lustosa de Castro	Doutora
	SUBTOTAL	200	550	750				
* Disciplinas	Ética e Legislação Odontológica	30	30	60	99,3%	7,5	Malthus Fonseca Galvão	Mestre
	Bioética	16	-	16	100%	7,0	Maria Liz Cunha de Oliveira	Doutora
Obrigatórias	Metodologia do Trabalho Científico	30	-	30	80%	8,5	Walter Paulo Filho	Doutor
		TOTAL	856		98,5%	8,8		

Monografia Final:

Título: Instalação Imediata de Provisórios Sobre Implante na 2ª Fase Cirúrgica.

Menção: 8,8

* Disciplinas Obrigatórias não consideradas no cômputo da carga-horária total do curso.

União Educacional do Planalto Central
Faculdades Integradas da União
Educacional do Planalto Central
FACIPLAC

Certificado de Registro da FACIPLACRegistro nº 0074/2008Livro nº 1 Folha nº 7Data do Registro 15.1.8.2008

Prof.ª Maria Medeiros de Carvalho Augusto
Secretária Geral
FACIPLAC - Faculdades Integradas

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Especialidade Prótese Dentária
 Processo CFO 2594/2009 Registrado no Livro PTM30
 Folha 159 SR E 10.2.2/2009
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF
 Inscrição no Livro 8 Folha 153 Em 25.10.8.2009

Branhã 16 de março de 2009
 Presidente
Júlio Cesar, CD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RENATA SALERNO RE

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/12/1980, BRASILIA, DF

4a DATA EMISSÃO
15/02/2024

4b VALIDADE
05/02/2034

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
820122 SSP DF

4d CPF
710.002.401-34

5 Nº REGISTRO
00562449725

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GAETANO RE

SILVIA SALERNO RE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2730640799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / DF

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
RENATA SALERNO RE

CPF
710.002.401-34

Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
820122-DF-16/10/2002

NASCIMENTO
30/12/1980

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BRASILIA/DF

VALIDADE
04/2026

DATA DE INSCRIÇÃO
19/08/2004

Nº DA INSCRIÇÃO
DF-006945

FILIAÇÃO
GAETANO RE
SILVIA SALERNO RE

ESPECIALIDADE
HARMONIZAÇÃO OROFACIAL
IMPLANTODONTIA
PROTESE DENTÁRIA

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Jairo Santos Oliveira
PRESIDENTE DO CFO

Arlindo Abreu de Castro Filho
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 267/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 13 de maio de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA – CNPJ 06.149.059/0001-22**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**” datada de 21/08/2025 (**Anexo 2, pp. 3-8**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na documentação comprobatória de designação da administradora da instituição (**Anexo 2, p. 6**) e no documento que identifica a representante legal da sociedade, a senhora RENATA SALERNO RÉ (**Anexo 2, p. 18**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, pp. 3-5**): RFB/PGFN com validade até **07/10/2026**; FGTS com validade até **02/06/2026**; trabalhista com validade até **24/10/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **06/08/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 08/05/2026**

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 08/05/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(**Anexo 3, p. 6**). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 7**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 8**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 07/06/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 13 de abril de 2026 09:43
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: CREDENCIAMENTO: IRS -INSTITUTO SALERNO LTDA. CNPJ: 06.149.059/0001-22
Anexos: 08 - CONTRATO SOCIAL .pdf; 10 -CPF E RG RESP LEGAL.pdf; 11 - CNPJ .pdf; 12 ICMS CLINTER.pdf; 13 - CND .pdf; 14 - CNDT .pdf; 15 - CNDF .pdf; 15 CND FEDERAL.pdf; 16 - FGTS .pdf; 17 - FALÊNCIA .pdf; 18 - Carta proposta - anexo II.pdf

Prezados, Bom dia!

Encaminhamos documentos do prestador, o qual, solicitou formalmente o credenciamento conforme Edital de Credenciamento 01/2024.

Prestador: RS -INSTITUTO SALERNO LTDA.
CNPJ: 06.149.059/0001-22

At.te,
Helen Melo
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201235009

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

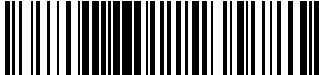
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

BRASILIA
Local

21 Agosto 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



DFP2500167354

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO __/__/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO __/__/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





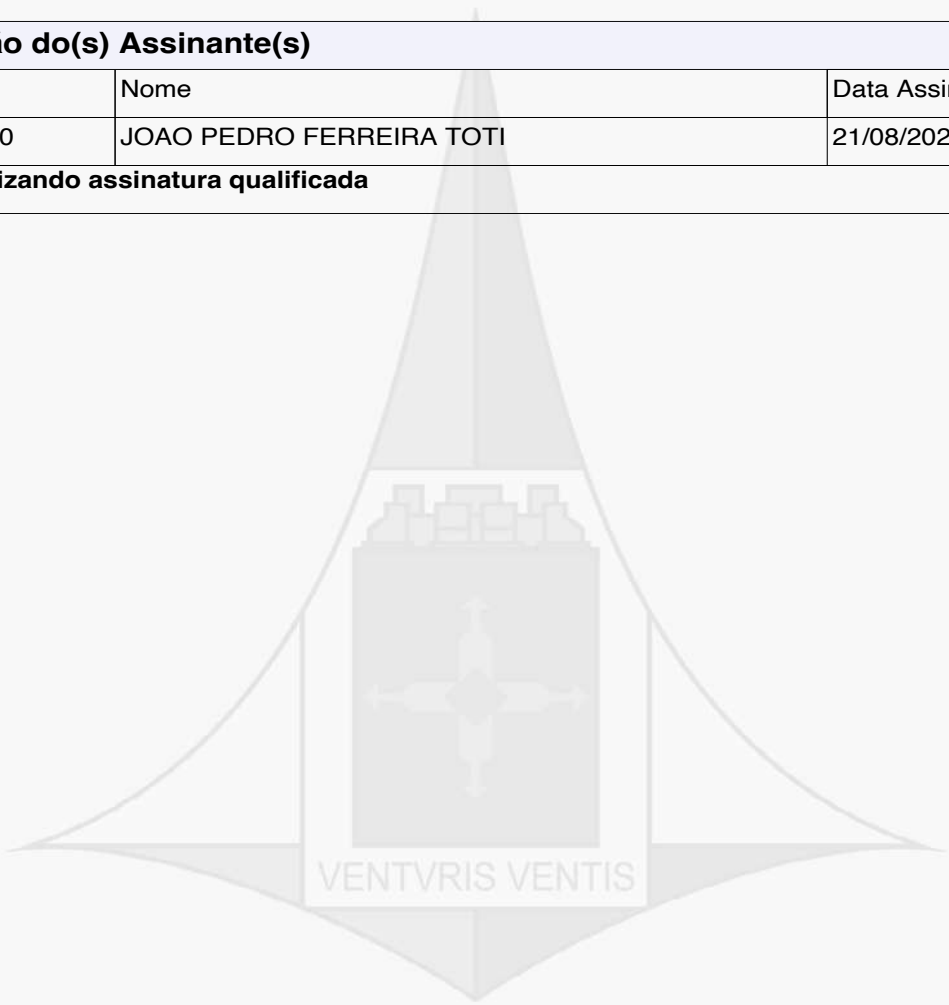
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/124.504-7	DFP2500167354	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		



VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLINTER ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA
CNPJ 06.149.059/0001-22
NIRE 5320123500-9

Pelo presente instrumento particular,

RENATA SALERNO RÉ, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, nascida em 30/12/1980, nº do CPF: 710.002.401-34, documento de identidade nº 820.122, expedida pelo SSP-DF, residente e domiciliada em SHIN QI 09, Conjunto 09, Casa 03, Lago Norte – Brasília – DF, CEP 71.515-290;

Neste ato representada por seu procurador, **JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 15/09/1991, portador da identidade no 2962644 SSP/DF, CPF 073.853.756-00, CRC-SP 335904, residente e domiciliado em Av. José Antônio Coelho, no 300, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-061;

SÍLVIA SALERNO RÉ, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 01/11/1949, natural de Goiânia-GO, filha de Maria do Carmo Salerno e Fioravante Salerno, portadora da Carteira de Identidade nº 201.293 expedida pela SSP/DF em 04/05/2010 e do CPF/MF nº 085.304.321-34, residente e domiciliada à SHIN QI 09, Conjunto 09, Casa 03, Lago Norte - Brasília/DF, CEP 71.515-290;

Neste ato representada por seu procurador, **JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 15/09/1991, portador da identidade no 2962644 SSP/DF, CPF 073.853.756-00, CRC-SP 335904, residente e domiciliado em Av. José Antônio Coelho, no 300, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-061;

Únicos sócios da CLINTER ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.149.059/0001-22, situada à SRTV/Sul Quadra 701, Bloco O, Nº 110, Sala 884, Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.340-00, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 5320123500-9 em 03/03/2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social:

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2820640 em 21/08/2025 da Empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ 06149059000122 e protocolo 00167354 - 21/08/2025. Autenticação: 4F86142B60B486E7B97D6C65B4C12788D9D09158. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/124.504-7 e o código de segurança Jhul Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9718D18D00778C47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Cláusula 1ª: Altera-se na presente data o endereço da empresa, que está sediada no Setor SRTVS 110, Quadra 701, Bloco O, Sala 884, Asa Sul – DF, CEP: 70.340-000.

II – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Cláusula 2ª: A empresa passa a ter a razão social de IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA.

Cláusula 3ª: O nome fantasia da empresa passa a ser IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO.

III – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS E OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª: Altera-se na presente data as atividades econômicas da empresa, inserindo novas atividades secundárias condizentes à área de atuação da empresa.

Cláusula 5ª: A Cláusula referente ao Objeto Social do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: SERVICOS ODONTOLOGICOS, PROCEDIMENTOS ESTETICOS FACIAIS, CORPORAIS E CIRURGICOS E CURSOS E TREINAMENTOS.

IV – DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Cláusula 6ª - A sócia SÍLVIA SALERNO RÉ que se retira da sociedade, declara não haver valores a serem recebidos, neste ato e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 7ª - A sócia SÍLVIA SALERNO RÉ que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados CLINTER ODONTOLOGIA ESTÉTICA LTDA durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

V – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:

Em decorrência da alteração acima relacionada, a distribuição e proporção das quotas sociais passam a ser representadas da seguinte maneira:

“O capital social da sociedade é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional distribuído como segue abaixo”:

Cláusula 8ª - O capital social permanece inalterado em seu valor, porém, há a cessão de 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (hum real), de SÍLVIA SALERNO RÉ para RENATA SALERNO RÉ, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócia	Quotas	Valor (R\$)	%
RENATA SALERNO RÉ	24.000	R\$ 24.000,00	100
Total	24.000	R\$ 24.000,00	100

Cláusula 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 10ª - Em caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula 11ª - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
CNPJ 06.149.059/0001-22
NIRE 5320123500-9

RENATA SALERNO RÉ, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, nascida em 30/12/1980, nº do CPF: 710.002.401-34, documento de identidade nº 820.122, expedida pelo SSP-DF, residente e domiciliada em SHIN QI 09, Conjunto 09, Casa 03, Lago Norte – Brasília – DF, CEP 71.515-290;

Neste ato representada por seu procurador, **JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 15/09/1991, portador da identidade no 2962644 SSP/DF, CPF 073.853.756-00, CRC-SP 335904, residente e domiciliado em Av. José Antônio Coelho, no 300, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-061;

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE - OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 1ª - A sociedade empresária tem como denominação social **IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade empresária tem sede e domicílio no Setor SRTVS 110, Quadra 701, Bloco O, Sala 884, Asa Sul – DF, CEP: 70.340-000.

Cláusula 3ª - A sociedade empresária tem por objeto social **SERVICOS ODONTOLOGICOS, PROCEDIMENTOS ESTETICOS FACIAIS, CORPORAIS E CIRURGICOS E CURSOS E TREINAMENTOS**.



Cláusula 4ª - As atividades da sociedade empresária tiveram início em 01/12/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, entrando em liquidação na forma e nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997 – III e IV – CÓDIGO CIVIL 2002)

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, neste ato totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional distribuído como segue abaixo:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)	%
RENATA SALERNO RÉ	24.000	R\$ 24.000,00	100
Total	24.000	R\$ 24.000,00	100

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART. 997 – VI, ART 1.013, ART 1.015 e ART 1.064 – CÓDIGO CIVIL 2002)

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pela sócia RENATA SALERNO RÉ, já qualificado no preâmbulo deste contrato, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CAPÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO

Cláusula 7ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser representadas por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Cláusula 8ª A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da titular RENATA SALERNO RÉ, cirurgiã dentista devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Odontologia.



CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade. Os sócios não têm a obrigação de distribuir necessariamente os lucros proporcionalmente entre os sócios de acordo com sua participação, pois não é vedado por dispositivo legal a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Cláusula 12ª - Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª: Fica expressamente estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula 14ª: Em caso de falecimento de sócio, o valor devido aos herdeiros será apurado com base na última demonstração contábil elaborada até a data do falecimento, respeitando-se os critérios de avaliação previstos neste contrato social. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **40% (quarenta por cento)** no prazo de até **2 (dois) meses** contados da data da homologação do valor a ser pago; **30% (trinta por cento)** no prazo de até **6 (seis) meses**; e os **30% (trinta por cento)** restantes no prazo de até **12 (doze) meses**, todos contados da mesma data. Os valores poderão ser corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial, e sobre os mesmos não incidirão juros, salvo inadimplemento.

CAPÍTULO IX – DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª: A retirada de sócios, a dissolução parcial ou total da sociedade, bem como sua liquidação, serão regidas pelas disposições da **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**



(Código Civil), em especial os artigos aplicáveis à sociedade limitada, observando-se o que dispõe este contrato social.

CAPÍTULO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(ART. 1.011 - CÓDIGO CIVIL 2002)

Cláusula 16ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ser justo e contratado RENATA SALERNO RÉ e SILVIA SALERNO RÉ, neste ato representadas por seu procurador, JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI, qualificado acima e único sócio da sociedade assinam digitalmente o presente instrumento, regido pela Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil, a tudo presente, na forma da lei, destinando-se todas as vias ao órgão competente para registro, para que produza efeitos legais.

Brasília - DF, 21 de agosto de 2025

RENATA SALERNO RÉ

Neste ato representada por JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI

SILVIA SALERNO RÉ

Neste ato representada por JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI





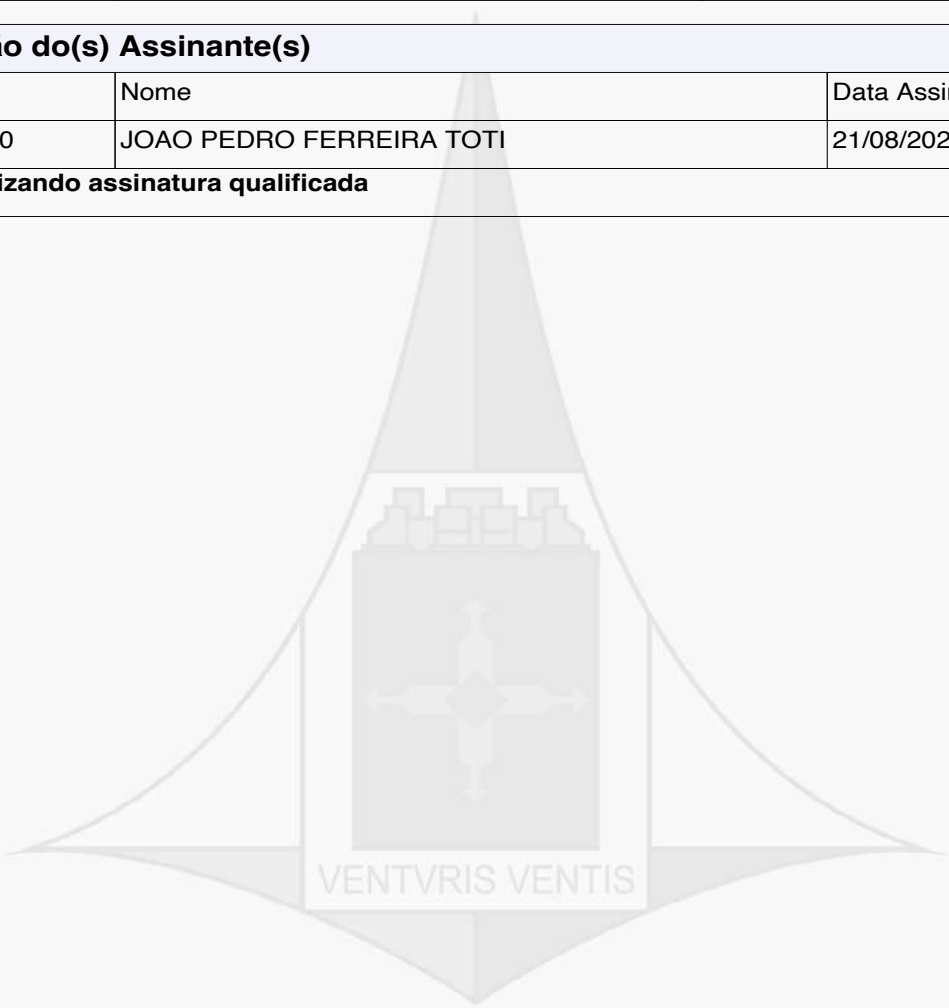
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/124.504-7	DFP2500167354	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



MODELO DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

OUTORGANTE:

Renata Salerno Re, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob o nº 710.002.401-34, portadora de RG nº 820122 SSP-DF, nascida em 30/12/1980, residente e domiciliada em QUADRA SHIN QI 9 CONJUNTO 9, nº 3, CEP 71.515-290 Brasília DF, e-mail: renatasalernore@gmail.com, sócia proprietária da empresa: Clinter Odontologia Estética LTDA - ME, NIRE 53201235009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.059/0001-22, sede: SETOR SRTV/SUL QD 701 Bloco O, nº 110, Sala 884, CEP 70.340-000 Brasília DF, e-mail: RENATASALERNO@GMAIL.COM.

OUTORGADO:

João Pedro Ferreira Toti, Brasileiro, Solteiro, Contador, nascido em: 15/09/1991, Portador de RG nº 2.962.644 SSPDF, CRC SP-335904/O-S, inscrito no CPF 073.853.756-00, profissionalmente estabelecido no endereço: Rua José Antônio Coelho nº 312, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP: 04.011-061. e-mail: contato@toticontabilidade.com.br.

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de **constituição, alteração, extinção, registro de livro digital e demais atos da empresa CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA – ME.**

Contendo deliberações sobre alterações, aquisição, cessão de cotas, extinção/distrato, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, ato de empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de empresário ou sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília -DF, 08 de Agosto de 2025

(assinado digitalmente pelo representante legal da Outorgante – **Certificado digital A1 ou A3**)

Documento assinado de forma digital por RENATA SALERNO RE:710.00240134 em 12/08/2025 10:08 (UTC -3).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

ATENÇÃO!

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deve assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança, de acordo com a Lei nº 11.367/2006 e a Lei nº 12.867/2013, e a documentação deve ser enviada para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2820640 em 21/08/2025 da Empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ 06149059000122 e protocolo 25/124.504-7 em 21/08/2025. Autenticação: 4F86142B60B486E7B97D6C65B4C12788D9D09158. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/124.504-7 e o código de segurança Jhul Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9718D18D00778C47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



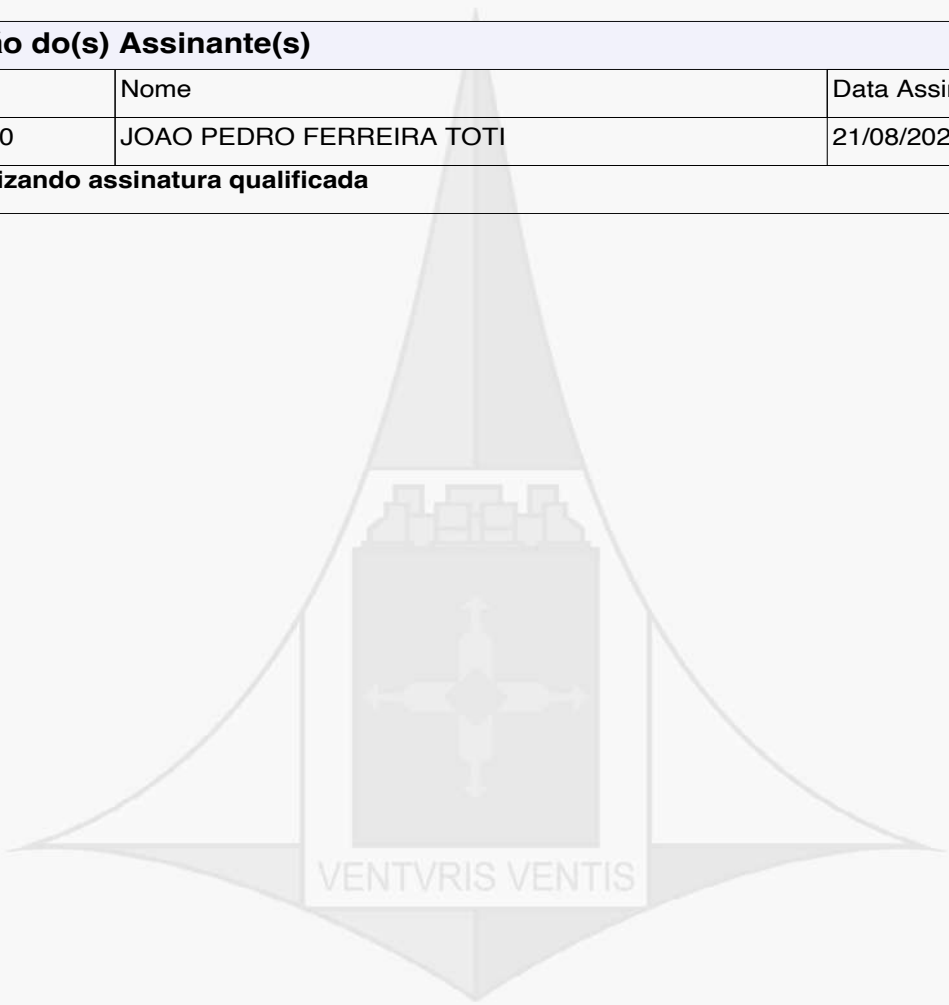
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/124.504-7	DFP2500167354	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		



VENTVRIS VENTIS



MODELO DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

OUTORGANTE:

Silvia Salerno Re, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número 085.304.321-34, portadora de RG nº 201293 SSP-DF, nascida em 01/11/1949, residente e domiciliada em SETOR SHIN QI 09 CONJUNTO 09, nº 3, CEP 71.515-290 Brasília DF, e-mail: clinterodontologiadf@gmail.com, sócia proprietária da empresa: Clinter Odontologia Estética LTDA - ME, NIRE 53201235009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.149.059/0001-22, sede: SETOR SRTV/SUL QD 701 Bloco O, nº 110, Sala 884, CEP 70.340-000 Brasília DF, e-mail: RENATASALERNO@GMAIL.COM.

OUTORGADO:

João Pedro Ferreira Toti, Brasileiro, Solteiro, Contador, nascido em: 15/09/1991, Portador de RG nº 2.962.644 SSPDF, CRC SP-335904/O-S, inscrito no CPF 073.853.756-00, profissionalmente estabelecido no endereço: Rua José Antônio Coelho nº 312, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP: 04.011-061. e-mail: contato@toticontabilidade.com.br.

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de **constituição, alteração, extinção, registro de livro digital e demais atos da empresa CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA – ME.**

Contendo deliberações sobre alterações, aquisição, cessão de cotas, extinção/distrato, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, ato de empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de empresário ou sócio administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília -DF, 08 de Agosto de 2025

(assinado digitalmente pelo representante legal da Outorgante – **Certificado digital A1 ou A3**)

ATENÇÃO!

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deve apresentar documentação, com certificado digital, de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Documento assinado digitalmente
SILVIA SALERNO RE
Data: 18/08/2025 18:42:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

documentação, com certificado digital, de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2820640 em 21/08/2025 da Empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ 06149059000122 e protocolo 00167354 - 21/08/2025. Autenticação: 4F86142B60B486E7B97D6C65B4C12788D9D09158. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/124.504-7 e o código de segurança Jhul Esta cópia foi assinada digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9718D18D00778C47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



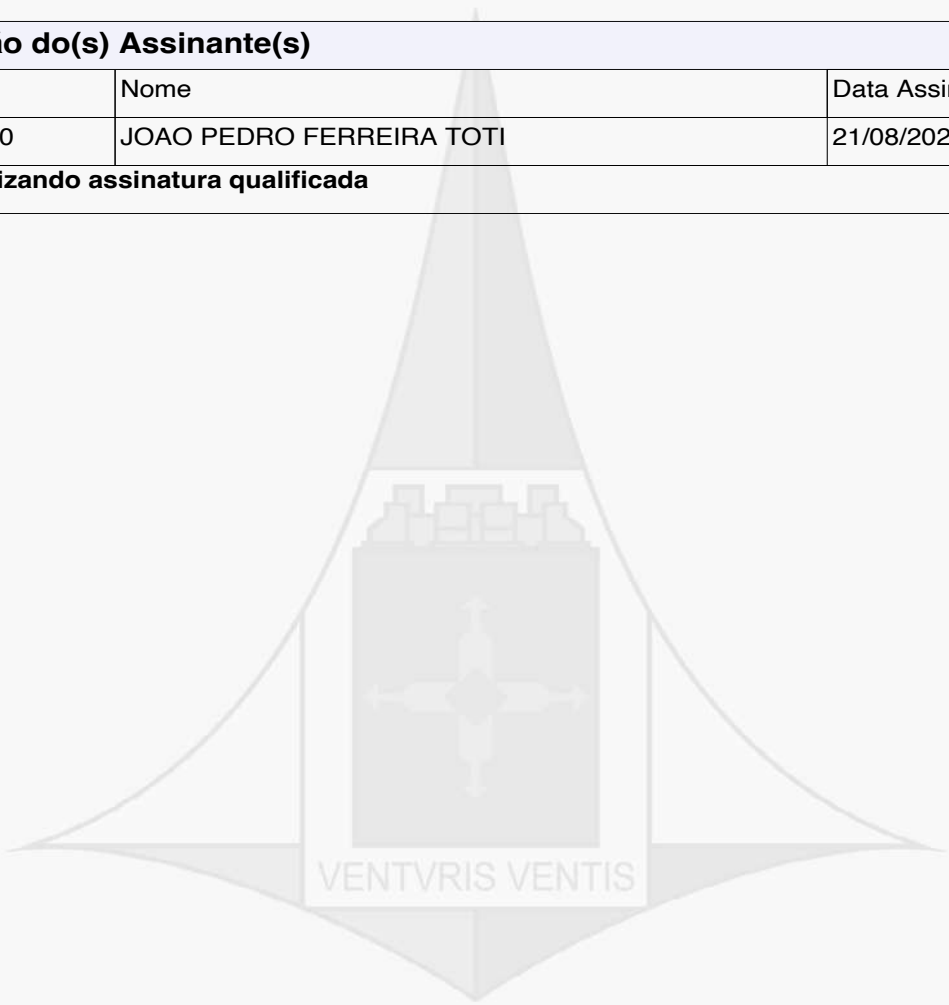
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/124.504-7	DFP2500167354	21/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		



VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO PEDRO FERREIRA TOTI, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 335904, expedida em 03/07/2020, inscrito no CPF nº 073.853.756-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração para assinatura digital feita pela sócia Renata Salerno Ré	1
Procuração para assinatura digital feita pela sócia Silvia Salerno Ré	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 335904.	1

BRASILIA, 21 de agosto de 2025.

JOAO PEDRO FERREIRA TOTI





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, de CNPJ 06.149.059/0001-22 e protocolado sob o número 25/124.504-7 em 21/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2820640, em 21/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOAO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 13:04:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
073.853.756-00	JOÃO PEDRO FERREIRA TOTI	21/08/2025 06:51:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC DIGITALSIGN RFB G3

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/08/2025



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/124.504-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2820640 em 21/08/2025 da Empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ 06149059000122 e protocolo 25/124.504-7 em 21/08/2025. Autenticação: 4F86142B60B486E7B97D6C65B4C12788D9D09158. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/124.504-7 e o código de segurança Jhul Esta cópia foi emitida digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9718D18D00778C47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por VANESSA ALEXANDRE LANCIARTE, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2025, às 13:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/124.504-7.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2820640 em 21/08/2025 da Empresa IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ 06149059000122 e protocolo 000167354 - 21/08/2025. Autenticação: 4F86142B60B486E7B97D6C65B4C12788D9D09158. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/124.504-7 e o código de segurança Jhul Esta cópia foi emitida digitalmente e assinada em 21/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9718D18D00778C47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

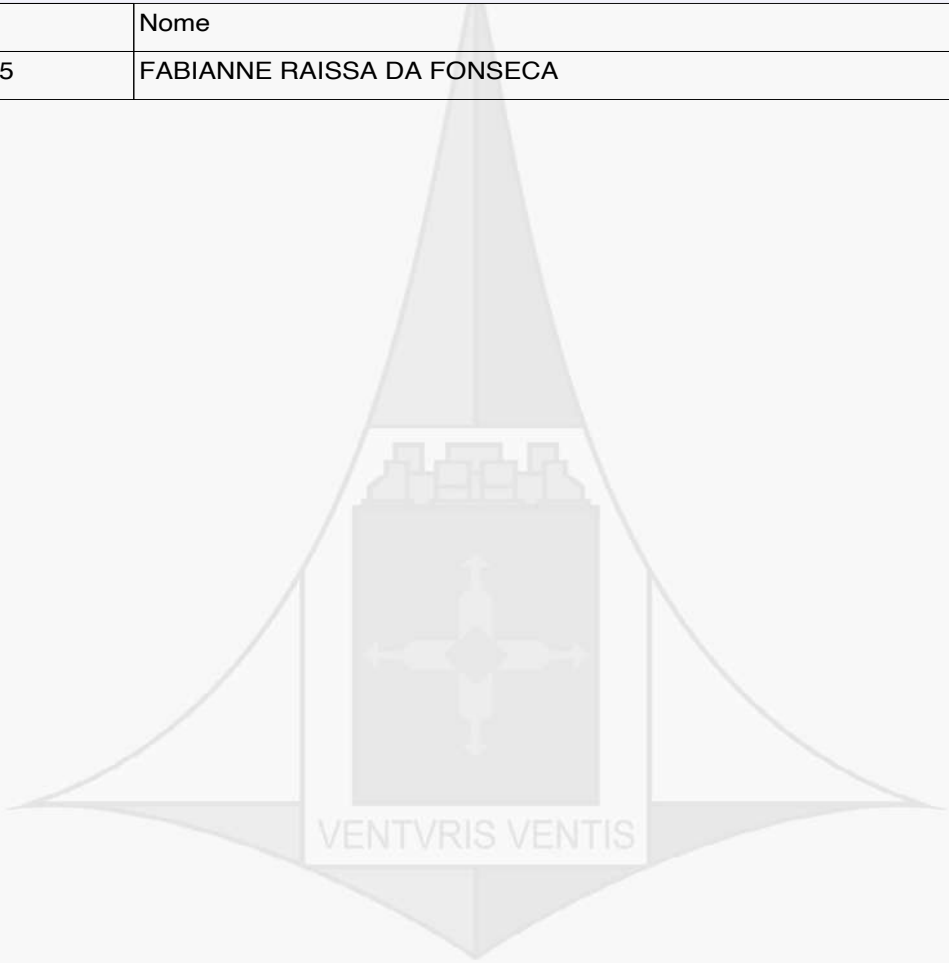


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quinta-feira, 21 de agosto de 2025



Z = 3. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005624497<258<<<<<<<<<<<<
8012300F3402052BRA<<<<<<<<<<<<6
RENATA<<SALERNO<RE<<<<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

Z = 3; Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3; Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a; Data de Emissão / Issuing Date DDBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b; Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d; CPF - 5; Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9; Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10; Filiação / Filiation / Filiación - 12; Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005624497<258<<<<<<<<<<<
8012300F3402052BRA<<<<<<<<<<<<<6
RENATA<<SALERNO<RE<<<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.149.059/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2004	
NOME EMPRESARIAL IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ST SRTVS		NÚMERO 110		COMPLEMENTO QUADRA701 BLOCO O SALA 884	
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINTERODONTOLOGIADF@GMAIL.COM			TELEFONE (61) 8127-6424		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **14:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.453.292/001-99	06.149.059/0001-22	04/03/2004	625404/94	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA		IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO		ATIVO	04/03/2004
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SRTVS 110 QUADRA701 BLOCO O SALA 884			ASA SUL	BRASILIA	DF 70340000

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL		01/01/2019
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	01/12/2003
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	21/08/2025
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S960250200	21/08/2025

Este documento foi emitido no dia 02/04/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 096054548972026
NOME: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA701 BLOCO O SALA 884 110
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 06.149.059/0001-22
CF/DF: 0745329200199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de junho de 2026. *

emitida via internet em 01/04/2026 às 16:17:26 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.149.059/0001-22

Certidão nº: 35913710/2026

Expedição: 01/04/2026, às 15:21:24

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.149.059/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
CNPJ: 06.149.059/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:34 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **E53B.ECD5.B144.9A1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
CNPJ: 06.149.059/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:34 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **F140.2655.E4BC.AC5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.149.059/0001-22
Razão Social: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
Endereço: ST SRTVS 110 QUADRA701 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032701411425115583

Informação obtida em 01/04/2026 15:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA
06.149.059/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.ZP59.YLIR.JS7M.5F6Y.ERDU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.149.059/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2004	
NOME EMPRESARIAL IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ST SRTVS		NÚMERO 110		COMPLEMENTO QUADRA701 BLOCO O SALA 884	
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINTERODONTOLOGIADF@GMAIL.COM			TELEFONE (61) 8127-6424		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2026 às 10:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.149.059/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATA SALERNO RE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2026** às **10:01** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.149.059/0001-22 DUNS®: 897845069
 Razão Social: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
 Nome Fantasia: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/01/2021 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.149.059/0001-22
Razão Social: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
Endereço: ST SRTVS 110 QUADRA701 / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050404421425115509

Informação obtida em 08/05/2026 10:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 141088388922026
NOME: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA701 BLOCO O SALA 884 110
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 06.149.059/0001-22
CF/DF: 0745329200199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de agosto de 2026. *

emitida via internet em 08/05/2026 às 09:54:20 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.453.292/001-99	06.149.059/0001-22	04/03/2004	625404/94	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA		IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO		ATIVO	04/03/2004
Endereço			Bairro	Cidade	UF
SRTVS 110 QUADRA701 BLOCO O SALA 884			ASA SUL	BRASILIA	DF
					CEP
					70340000

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
SIMPLES NACIONAL	01/01/2019	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	01/12/2003

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	21/08/2025
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S960250200	21/08/2025

Este documento foi emitido no dia 08/05/2026 na Internet pelo portal Agência@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 09:53:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA**
CNPJ: **06.149.059/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 08/05/2026, 09:49

CPF / CNPJ: **06.149.059/0001-22** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWM4NjhmZjc0MGU1NmM4ZjNmOWU3OTY2OTRhYjg1NDRIZTY0NDE5NmI4N2E1NmEwY2RmZThiMzVIMGFkNDM0NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA
06.149.059/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LNRH.CQ0I.VPJP.ESIJ.81AU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.149.059/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2004
NOME EMPRESARIAL IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO QUADRA701 BLOCO O SALA 884	
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINTERODONTOLOGIADF@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 8127-6424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2026** às **17:32:12** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.453.292/001-99	06.149.059/0001-22	04/03/2004	625404/94	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA		IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO		ATIVO	04/03/2004
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SRTVS 110 QUADRA701 BLOCO O SALA 884			ASA SUL	BRASILIA	DF 70340000

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL		01/01/2019
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	01/12/2003
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	21/08/2025
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S960250200	21/08/2025

Este documento foi emitido no dia 01/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 254164236442026
NOME: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA701 BLOCO O SALA 884 110
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 06.149.059/0001-22
CF/DF: 0745329200199
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de novembro de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.149.059/0001-22

Certidão nº: 73867308/2026

Expedição: 01/09/2026, às 17:36:21

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.149.059/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
CNPJ: 06.149.059/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:25 do dia 01/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2027.

Código de controle da certidão: **F33F.7082.3866.824C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.149.059/0001-22
Razão social: IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA
Endereço: ST SRTVS 110 QUADRA701/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090208261425115558

Informação obtida em 02/09/2026 08:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINTER ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA
06.149.059/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.GXOT.CQ3B.Z06B.VDNI.DGKZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 206/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 01 de setembro de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa IRS – Instituto Renata Salerno Ltda², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 06.149.059/0001-22.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0133 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.110047/2026-08

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

presente contratação é de **R\$ 12.455,29 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

Conforme ofício 267/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0133 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.088387/2026-37

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 12.455,29 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e IRS - INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco O, SALA 884, Edifício Multiempresarial, CEP:70.340-000, Asa Sul, Brasília-DF, telefone nº (61) 9 9689-7740, CNPJ-MF nº 06.149.059/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RENATA SALERNO RE, CI. 820122, expedida pela SSP - DF, CPF nº 710.002.401-34, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.110047/2026-08, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado



SENADO FEDERAL

Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se



SENADO FEDERAL

dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica sem acréscimo de taxa de comercialização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de comercialização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de comercialização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a



SENADO FEDERAL

nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



SENADO FEDERAL

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



SENADO FEDERAL

- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa
de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao



SENADO FEDERAL

Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice



SENADO FEDERAL

previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SENADO FEDERAL

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III- Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



SENADO FEDERAL

- VI - a não reincidência da infração;
- VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;



SENADO FEDERAL

- IV - falta grave do prestador;
- V - constatação de fraude;
- VI - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X - encerramento das atividades;
- XI - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RENATA SALERNO RE

IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: IRS -INSTITUTO SALERNO LTDA. CNPJ: 06.149.059/0001-22
Endereço: Setor Srtvs, 110. Quadra701 Bloco o Sala 884. ASA SUL BRASILIA
Telefones: (61) 99689-7740

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PES O	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	34	108,8	136	136	100
N	Necessário	3	9		27	18	66,67
R	Recomendável	2	10		20	14	70
Acreditação							0
Resultado final				146,4	183	168	91,8
Total Geral						168	91,8

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
168	91,8	Clínica	aprovado	favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 28 de julho de 2026

LOCAL E DATA



Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES POZZA MORALES
 Data: 28/07/2026 13:37:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado	

da avaliação técnica).

8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007031/2026-82

Assunto: Distrato e novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ nº 06.149.059/0001-22, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.126763/2026-07, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 0133/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 12.455,29 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 35/2026 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores

Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa

Assessora Técnica

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.007283/2026-30





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 133/2020, firmado com a empresa IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ nº 06.149.059/0001-22.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa IRS – INSTITUTO RENATA SALERNO LTDA, CNPJ nº 06.149.059/0001-22, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.126763/2026-07-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 12.455,29** (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 3 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3357, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.007031/2026-82**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

